



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.108/90

DATA: 07.11.90

SÚMULA: Altera a redação do Título do Capítulo VI e o art. 70 da Lei Municipal nº 659/77 de 05 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

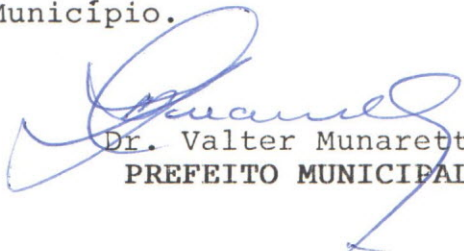
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterada a redação do Título do Capítulo VI da Lei Municipal nº 659/77 de 05 de dezembro de 1.977 - Código Tributário que passa a vigorar com a seguinte redação: - "Taxa de Conservação de Calçamento e Pavimentação Asfáltica".

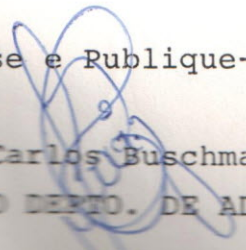
Art. 2º) - Fica alterada a redação do artigo 70 da referida Lei Municipal acima citada que passa a vigorar com a seguinte redação: "A Taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto a sua disposição e será calculada a razão de 1% (hum por cento) da unidade de referência em ruas pavimentadas com pedras irregulares e 1,5% (hum e meio por cento) da unidade de referência em ruas com pavimentação asfáltica, por metro linear de testada do imóvel beneficiado pelos serviços.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 1.990, 102º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO